

ELEIÇÕES 2024 ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

CÓDIGO ELEITORAL DA CBOPPM/BM

Art. 17. § 4º - Para constituir a mesa receptora e apuradora de votos, o Presidente da Assembleia Geral designara três oficiais sócios, entre os presentes à reunião, e que terão as seguintes funções:

I - Presidente da mesa, com as seguintes funções:

- a) Assinar as cédulas eleitorais utilizadas por cada eleitor;
- Fiscalizar o local de votação adotando as medidas necessárias para o bom andamento da eleição;
- c) Garantir o livre exercício do voto e do seu sigilo;
- d) Dirimir dúvidas quanto a identificação dos eleitores, do sigilo do voto e do processo da eleição;
- e) Recorrer ao Presidente da Assembleia no caso de problemas que não lhe competir resolver:
- competir resolver; f) Coordenar as funções dos demais membros da mesa e auxiliá-los.

CBOPPM/BM, 28 de novembro de 2024.



ELEIÇÕES 2024 ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO

CÓDIGO ELEITORAL DA CBOPPM/PM

Art. 17. § 4º - Para constituir a mesa receptora e apuradora de votos, o Presidente da Assembleia Geral designara três oficiais sócios, entre os presentes à reunião, e que terão as seguintes funções:

II- Secretário, com as seguintes funções:

- a) Ter sob sua guarda a lista dos Oficiais sócios com direito a voto;
- b) Conferir na lista dos eleitores, o nome do sócio que comparecer para votar, solicitando-o que a assine no local próprio, rubricando-a, em seguida, em local para esse fim destinado;

 c) Entregar ao eleitor, após a assinatura da lista, uma cédula eleitoral, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa, solicitando que ele se encaminhe a cabine eleitoral;

- d) Manter a relação de votantes e demais documentos relativos ao pleito em boa ordem;
- e) Auxiliar os demais membros da mesa no exercido de suas funções;
- f) Substituir o Presidente da Mesa receptora, em caráter eventual;
- g) Auxiliar o Presidente da Mesa na contagem dos votos;
- h) Fornecer, no final da votação, ao Presidente da mesa, o número exato de votantes e outros dados que possam facilitar a apuração e elaboração final de um relatório geral do pleito;

g) Exercer o controle na ordem de votação;

h) Manter sob sua vigília, a cabine e as umas eleitorais, os documentos e material empregado no pleito:

i) Auxiliar e substituir, eventualmente, o Primeiro Secretário;

 Acompanhar a colocação dos votos na urna eleitoral, zelando pela preservação do seu sigilo;

m) Exercer outras funções designadas pelo Presidente.

CBOPPM/BM, 28 de novembro de 2024.



ELEIÇÕES 2024 ATRIBUIÇÕES DO MESÁRIO

CÓDIGO ELEITORAL DA CBOPPM/BM

Art. 17. § 4" - Para constituir a mesa receptora e apuradora de votos, o Presidente da Assembleia Geral designada três oficiais sócios, entre os presentes à reunião, e que terão as seguintes funções:

III - Mesário, com as seguintes funções:

 a) Apoiar e auxiliar o Presidente da Mesa e substituir, eventualmente, o Secretário;

b) Auxiliar o Presidente da Mesa na contagem dos votos;

- c) Coordenar as ações logísticas destinadas a apoiar as atividades da mesa receptora e apuradora de votos;
- Registrar, de forma sucinta, os fatos relevantes ocorridos durante a eleição, em particular as questões suscitadas pelos fiscais das chapas e fomecê-las ao Presidente da Mesa no final dos trabalhos.

CBOPPM/BM, 28 de novembro de 2024.